



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO
Serviços de Programação, Execução Orçamentaria e Financeira

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2013 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA - INMET DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E
A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº. 2160.000381/2013-97.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71690-900, Brasília-DF, inscrito CNPJ/MF sob o nº 00396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor [REDAZIDO], e de outro lado a empresa **TRIVALE- ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, com sede em Uberlândia-MG na Rua Machado de Assis 904, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela **Sra.** [REDAZIDO], Portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] PC/MG e CPF Nº [REDAZIDO], Analista de Mercado Público, tendo em vista o que consta no processo nº 21160.000381/2013-97, e em observância ao disposto na lei nº 8.666/93 e legislação complementar, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de prestação de serviços fornecimento de combustível para os veículos de propriedade do INMET, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do contrato nº. **13/2013 – INMET**, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses bem como estimar o valor contratual do contrato firmado entre as partes em 23 de agosto de 2013 e publicado no DOU em 11.09.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Para cumprimento do objeto do presente instrumento alteram-se as Cláusulas Segunda, Terceira, e Décima Primeira do Contrato original, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** na assinatura do instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 9.889,82** (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de 23/08/2015 a 23/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 197.795,97 (cento e noventa e sete mil e setecentos e noventa e cinco mil reais e noventa e sete centavos) sendo em 12 parcelas de R\$ 16.482,99 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.20.545.2014.2161.0001

NATUREZA DA EMPRESA: 33390.39/339030

NOTA DE EMPENHO EMISSÃO: 2015NE

VALOR: R\$ 197.795,97 (e demais empenhos de reforço).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 21 agosto de 2015.

Diretor do INMET
CONTRATANTE

TRIVALE
CONTRATADA

R. B. B. B.